



**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO**

**RESOLUÇÃO N°01/2025**

**Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1.137 de 11 de junho de 2025 e Decreto nº 7.708/25,

Considerando a Lei nº 1.137 de 11 de junho de 2025 que dispõe a criação do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção de São Roque do Canaã/ES;

Considerando o Decreto nº 7.708/25 que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção de São Roque do Canaã/ES;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de São Roque do Canaã, realizada no dia 23 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção de São Roque do Canaã/ES, em forma de anexo único.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 23 de outubro de 2025.

**MARIA MADALENA BARATELLA**

Presidente do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção



**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº01/2025**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE  
À CORRUPÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno regula o funcionamento do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Controladoria Geral do Município, com a finalidade de promover a transparência da gestão pública e estimular o controle social.

**Art. 2º.** O Conselho de Transparência Pública e Controle Social atuará na formulação, proposição, avaliação e fiscalização das políticas de transparência pública, acesso à informação e integridade administrativa.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO**

**Art. 3º.** O Conselho será composto por membros titulares e suplentes, representando:

- I – Órgãos do Poder Executivo;
- II – Sociedade civil organizada;

**Parágrafo único.** A composição observará a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

**Art. 4º.** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

**Art. 5º.** Compete ao Conselho:



**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO**

- I – Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a serem implementadas pela Controladoria-Geral do Município e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;
- II – Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
- III – Sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;
- IV – Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;
- V – Realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade; e
- VI – Propor ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Município de São Roque do Canaã/ES.

**CAPÍTULO IV**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

**Art. 7º.** As reuniões serão públicas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Art. 8º.** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**CAPÍTULO V**  
**DA MESA DIRETORA**

**Art. 9º.** A Mesa Diretora será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário (a).



**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO**

**Art. 10.** A eleição da Mesa ocorrerá na primeira reunião de cada mandato, por voto dos membros titulares.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

**Art. 11.** Compete aos conselheiros:

- I – Participar das reuniões e debates;
- II – Propor temas para discussão;
- III – Votar nas deliberações do Conselho;
- IV – Exercer outras funções previstas neste Regimento.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em plenário, com base nas normas legais aplicáveis.

**Art. 13.** Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho.

**Art. 14.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho.